



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 4.040, DE 29 DE ABRIL DE 2020

[Documento normativo revogado, a partir de 3/5/2021, pela Instrução Normativa BCB nº 94, de 8/4/2021.](#)

Dá nova redação à Carta Circular nº 3.967, de 2 de agosto de 2019, que estabelece procedimentos para remessa de informações sobre cotistas de fundos de investimento, em função dos impactos da Covid-19 na economia.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, incisos III e IV, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.945, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Carta Circular nº 3.967, de 2 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A remessa das informações de que trata o art. 1º da Circular nº 3.945, de 2019, deve ser realizada mensalmente pelos administradores dos fundos de investimento e pelas instituições financeiras que atuem, segundo a forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários, como distribuidores de cotas de fundos por conta e ordem de clientes, por meio dos seguintes documentos:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Gilneu Francisco Astolfi Vivan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30/4/2020, Seção 1, p. 58, e no Sisbacen.